



Extrato de decisão/despacho: Decisão: Em relação ao pedido de fls. 65, aguarde-se o tempo devido para o pagamento do precatório, haja vista que existem pedidos de pagamento prioritário, conforme certidão supra que não foram atendidos, existindo também precatórios que antecedem a este, e o recurso da cronologia é insuficiente para proporcionar o pagamento de toda essa dívida, inclusive deste precatório.

Precatório nº: 785/2004 Alimentar  
Credor: Rosângela Amorim Costa  
Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advogado(s): Paulo Vilela de Souza OAB/MG 43.107; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127

Extrato de decisão/despacho: Despacho: Através da petição de fls. 62/63, BANCO BONSUCESSO comunica que recebeu, por cessão, direitos da credora ROSÂNGELA AMORIM COSTA nestes autos de precatório. Dê-se ciência à entidade devedora sobre essa cessão para os fins de direito (EC nº 62, art. 97, caput, c/c art. 100, § 13 e 14). Quanto à petição de fls. 74/75, INTIME-SE o Estado de Minas Gerais para que se manifestar sobre o pedido.

Precatório nº: 186/2004 Alimentar  
Credor: Maria Alice Caldeira Lacerda Di Lorenzo e outros  
Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG  
Advogado(s): Pedro Paulo Nogueira de Rezende OAB/MG 21.204; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806

Extrato de decisão/despacho: Despacho: Quanto ao pedido formulado às fls. 599/602, para que a compensação seja efetivada, DÊ-SE VISTA ao DER para que informe sobre a situação do procedimento de compensação. Quanto aos pedidos de fls. 609/610 e 619/622, DÊ-SE CIÊNCIA à entidade devedora, para os fins de direito (EC nº 62, art. 97, caput, c/c art. 100, § 13 e 14), sobre a cessão feita pelo credor Henrique Castejon Primo ao Banco Bonsucesso S/A, e sobre a cessão feita pelo Espólio de Emílio de Castro a Aram Fundo de Investimentos em direitos creditórios não-padronezados.

Precatório nº: 372/2005 Alimentar  
Credor: João Evangelista Alves de Paula e Outros  
Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG  
Advogado(s): Pedro Paulo Nogueira de Rezende OAB/MG 21.204; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806  
Extrato de decisão/despacho: "Destaque de honorários deferido em favor de Pedro Paulo Nogueira de Rezende."

Precatório nº: 6/2011 Alimentar  
Credor: Waldemar Pereira dos Santos e outra  
Devedor: MUNICÍPIO DE JUATUBA  
Advogado(s): Petrônio Rodrigues de Lima OAB/MG 47.387; Rodrigo Coelho de Lima OAB/MG 63.967; Heilane Faustino Maia OAB/MG 75.190; Fernando Gonçalves Rodrigues OAB/MG 66.617 B  
Extrato de decisão/despacho: Decisão: Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Juatuba, vinculada a CEPREC, DETERMINO que seja feita a reserva bancária do valor devido no precatório em favor de Waldemar Pereira dos Santos e outra, conforme o cálculo elaborado por esta CEPREC às fls. 35. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO, em face do pagamento da dívida.

Precatório nº: 62/2011 Comum  
Credor: Metracon - Medicina do Trabalho Congonhas s/c  
Devedor: MUNICÍPIO DE CONGONHAS  
Advogado(s): Renato de Magalhães OAB/MG 54.819; Sandro César Cordeiro OAB/MG 103.927

Extrato de decisão/despacho: Despacho: Apure-se a situação da dívida, com demonstrativo dos impostos e contribuições a serem eventualmente retidos, e se o acordo condiz com a realidade da dívida.

Precatório nº: 2/2010 Comum  
Credor: Flávio Márcio de Góis  
Devedor: MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA  
Advogado(s): Samuel Henrique Onisto OAB/MG 97.458

Extrato de decisão/despacho: Decisão: Em face da promoção supra, DETERMINO que se faça a reserva bancária de R\$ 15.371,89, em favor do credor Flávio Márcio de Góis e JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Dê-se ciência ao credor e ao Ente Devedor.

Precatório nº: 2/2009 Alimentar  
Credor: Adão Antônio Ferreira  
Devedor: MUNICÍPIO DE VIEIRAS  
Advogado(s): Tereza Cristina Telles Rodrigues Caldas OAB/MG 61.828B; Fernando Sérgio Rodrigues Caldas OAB/MG 6.192

Extrato de decisão/despacho: Despacho: Apure-se a situação da dívida, com demonstrativo dos impostos e contribuições a serem eventualmente retidos.

Precatório nº: 155/2004 Alimentar  
Credor: Afida Campelo Ribeiro Bortoletti e outros  
Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG  
Advogado(s): José Alfredo de Oliveira Baracho Júnior OAB/MG 55.150; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806

Extrato de decisão/despacho: Através de petição de fls. 198/202, Luiz Dário de Souza comunica que cedeu, totalmente, seus direitos de credor para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronezados Precatórios Selecionados I, nestes autos de precatório. Dê-se ciência à entidade devedora sobre essa cessão para os fins de direito.

Precatório nº: 995/2007 - Comum  
Credor: Vitor José Ferreira e Outros  
Devedor: DER/MG  
Advogado(s): Newton Siqueira Bellini OAB/MG 41.108; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806.

Extrato decisão/despacho: Trata-se de requerimento para o pagamento prioritário da EC nº 62/2009 de Vitor José Ferreira, Maria Aparecida da Fonseca e Cleria Roza da Fonseca. Observo que não há como atender aos pedidos prioritários, pois não existe nos autos a prova do percentual que cabe a cada credor. Assim, intem-se os credores para juntarem aos autos documentos que comprovem o percentual que cabe a cada um.

Precatório nº: 915/2003 - Comum  
Credor: Hélio Petrini e Outros  
Devedor: DER/MG  
Advogado(s): Marcos José Silva de Carvalho OAB/MG 52.715; Francisco Otávio de Faria Lobato OAB/MG 15.325; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806.

Extrato decisão/despacho: INDEFIRO o pedido de pagamento prioritário de Maria José Pedroso.

Precatório nº: 1016/2009 - Comum  
Credor: Marco Aurélio Soares e Outros  
Devedor: DER/MG  
Advogado(s): Márcio Marcondes Santos OAB/MG 24.117; Mirian Aparecida Marcondes Santos OAB/MG 53.207; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806.

Extrato decisão/despacho: INDEFIRO o pedido de pagamento prioritário de MARIA JOAQUINA ENES.

Precatório nº: 171/2004 - Alimentar  
Credor: Adalberto Bahia e Outros  
Devedor: DER/MG

Advogado(s): Alberto Magno A. P. Gontijo Mendes OAB/MG 57.180; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806.

Extrato decisão/despacho: INDEFIRO o pedido de Aureliano José Roquete. Com relação ao pedido de prioridade de Arnaldo Rodrigues Teixeira, em 30 dias, junte-se cópia do seu documento de identificação de que comprove a sua idade, sob pena de indeferimento do pedido.

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretor Executivo: Michel G. Salomão  
27.06.2012

#### \* Homologação

Processo nº: 423/2012

Licitação nº: 048/2012

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de placas, prismas e plotagem de painéis, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

#### LICITANTE VENCEDOR

Lote 02: CGL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
Valor Total: R\$ 2.999,92 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

\*Replicado por incorreção

Gerência de Compra de Bens e Serviços  
Gerente: Maria da Conceição Gabrich S. Menezes  
27.06.2012

Comissão de Licitação

#### Convocação

Licitação nº 043/2012

Processo nº 406/2012

Modalidade: Concorrência

Objeto: Manutenção predial corretiva em 34 (trinta e quatro) comarcas e nas edificações da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Licitação concede o prazo de 08 (oito) úteis, contados a partir da data da publicação da presente decisão, para a empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MONTAGENS DE REDES INDUSTRIAIS LTDA, única licitante a participar do certame, sanar os vícios apresentados em sua proposta comercial, conforme preceituam o item 10.10 do Edital e o art. 48 parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Em 27/06/2012

a) Comissão de Licitação

#### Julgamento

Licitação nº 032/2012

Processo nº 1819/2011

Modalidade: Concorrência

Objeto: Obras de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Itabira/MG. FRUSTRADA.

Abre-se o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Em 27/06/2012